



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES A SEREM  
APRESENTADAS PELOS ESTUDANTES DO CURSO DE PEDAGOGIA,  
LICENCIATURA, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
(UNIR) – CAMPUS JOSÉ RIBEIRO FILHO, PORTO VELHO-RO.**

Art. 1º Este Documento apresenta orientações que regulamentam as Atividades Complementares no âmbito do Curso de Pedagogia, da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR) – Campus José Ribeiro Filho, Porto Velho-RO.

Art. 2º Este Regulamento considera as orientações constantes na Resolução CNE/CP nº 1/2006.

Art. 3º As Atividades Complementares correspondem àquelas desenvolvidas pelos estudantes no decorrer do curso de Licenciatura em Pedagogia que, mesmo fazendo parte da estrutura curricular, serão realizadas independentes do conjunto de disciplinas previstas para a integralização curricular. Terão caráter de complementação da formação acadêmica e profissional do estudante, mantendo correlação aos objetivos do Curso de Pedagogia e aos conhecimentos e habilidades previstos nas Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, as quais contribuam para a eficiência do exercício profissional e concorram para uma convivência social ética e orientada para os interesses da comunidade.

Art. 4º Para efeito deste Regulamento constituem-se como Atividades Complementares aquelas realizadas na área de educação, considerando:

I – Sua comprovação através de documentos, tais como diplomas, certificados e declarações, devidamente assinados pelos órgãos e/ou pessoas reconhecidamente responsáveis pela oferta das mesmas;

II – Que os documentos comprobatórios apresentados não poderão conter rasuras ou emendas e deverão constar:

- a. Data de realização do evento/curso, que deverá iniciar e terminar dentro do período de integralização do curso;
- b. Nome da instituição promotora do evento/curso, que deverá ser reconhecidamente vinculada com a área educacional;
- c. Identificação da instituição promotora e assinatura dos representantes legais;
- d. Ementa ou conteúdo estudado, que deverá estar estritamente relacionado à área de formação acadêmica do requerente;
- e. Carga horária de participação efetiva do requerente.

III – Que deverá atingir o mínimo de 200 horas no cômputo geral de todas as atividades comprovadas e validadas.

Art. 5º Os estudantes deverão, em data a ser definida pelo docente responsável, apresentar, em portfólio devidamente organizado para este fim, os seguintes documentos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

I - Requerimento endereçado ao Departamento de Ciências da Educação solicitando a validação das Atividades Complementares realizadas;

II - Originais e cópias dos documentos comprobatórios, conforme Art. 4º e seus Incisos;

§ 1º As cópias dos documentos apresentados serão conferidas com os originais e ficarão sob a guarda do Departamento de Ciências da Educação;

§ 2º Os documentos originais serão devolvidos, no Portfólio, aos interessados.

Art. 6º O docente responsável pelas Atividades Complementares preencherá uma planilha com a Carga Horária total de horas das Atividades Complementares comprovadas e validadas para cada estudante, assinará e entregará ao Departamento para serem encaminhadas à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) e lançadas no Histórico Escolar do estudante.

Art. 7º As atividades e carga horária a serem computadas como Atividades Complementares estão definidas no Anexo I deste Regulamento.

Art. 8º Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Pedagogia, revogando todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito do Curso de Pedagogia, Licenciatura.

Art. 9º. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos, em primeira instância pelo Departamento de Ciências da Educação e, em segunda instância, pelas Instâncias Superiores da UNIR.

Porto Velho, 06 de dezembro de 2012.

Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico  
Chefe do Departamento de Ciências da Educação  
Portaria nº 195/GR, de 12/03/2012



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**  
**NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO I** – Atividades e carga horária a serem computadas como Atividades Complementares, conforme disposto no Regulamento.

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>CARGA HORÁRIA MÁXIMA APROVEITADA POR ITEM (HORAS)</b>
01	Participação em Eventos Acadêmicos e Científicos, sendo:	
	Participação em Semana de Cursos	20
	Participação em Congressos e Seminários	20
	Participação em Simpósios, Jornadas Pedagógicas e Encontros	60
	Participação em Palestras e Conferências	20
	Participação em apresentações de monografias e bancas de mestrado – duas horas por participação.	12
	Participação em Cursos de Formação Continuada	40
02	Participação em Atividades de Pesquisa (Declaração assinada pelo Coordenador do Projeto) - Atividade sistemática, organizada em equipes ou individual que envolve projeto, método, rigor, relatório e resultados e ou levantamentos. Como exemplo: projetos de iniciação científica ou afins, com ato de aprovação e registro no Departamento através de professor orientador ou grupo de pesquisa, com emissão de declaração e divulgação de relatório de resultados, com no mínimo 4 meses de atividade.	40
03	Participação em Atividades Extensão (Declaração assinada pelo Coordenador do Projeto) - Atividades divulgadas com este fim, que envolvam a disseminação de práticas, conteúdos e saberes importantes para formação do Pedagogo. São exemplos: Mini-cursos, oficinas, exposições, viagens de campo, com emissão de certificado e acima de quatro horas atividade.	40
04	Participação em Atividades de Monitoria, conforme proposta no Projeto Pedagógico Curricular.	40
07	Publicação de Trabalhos Completos, de sua autoria, aprovado por Comissão Científica, em Eventos Científicos – 10 horas por trabalho publicado.	50
08	Participação, como Voluntário, em Comissões Organizadoras de Eventos – quatro horas por participação – máximo de 20 horas.	20
09	Disciplinas extracurriculares cursadas	60

Profa. Dra. Juracy Machado Pacífico  
Chefe do Departamento de Ciências da Educação  
Portaria nº 195/GR, de 12/03/2012



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
NÚCLEO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

**ANEXO II** – Modelo de Requerimento para solicitação da validação das Atividades Complementares.

**REQUERIMENTO**

\_\_\_\_\_  
(Nome do Estudante)

estudante do curso de Pedagogia, matrícula n. \_\_\_\_\_, vem REQUERER deste Departamento de Ciências da Educação a análise e validação das Atividades Complementares, apresentadas no portfólio em anexo.

Nestes Termos

Pede Deferimento.

Porto Velho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente

**Espaço reservado para o parecer do professor responsável pelas Atividades Complementares:**

Nome do Docente responsável: \_\_\_\_\_

Carga Horária Total apresentada: \_\_\_\_\_

Carga Horária Total Validada: \_\_\_\_\_

Parecer do Docente:

( ) Deferido                      ( ) Indeferido

Justificativa em caso de indeferimento:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Docente Responsável: \_\_\_\_\_

